

MERCOSUL/CMC/DEC N° 11/07

**FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL  
APROVAÇÃO DE PROJETOS - PILOTO**

**TENDO EM VISTA:** o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 45/04, 18/05, 24/05, 17/06, 28/06 e 08/07 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que as Decisões CMC N° 45/04 e 18/05 criaram o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

Que a Decisão CMC N° 18/05 está em vigor no MERCOSUL.

Que a Decisão CMC N° 28/06 aprovou o primeiro Orçamento do FOCEM.

Que o Grupo *Ad Hoc* de Especialistas, previsto no Artigo 15 (b) da Decisão CMC N°18/05, analisou o projeto-piloto "Reabilitação de Corredores Viários", apresentado pela República do Paraguai; e os projetos-piloto "Desenvolvimento de Capacidades e Infra-estrutura para Classificadores Informais de Resíduos Urbanos em Localidades do Interior do Uruguai", e "Intervenções Múltiplas em Assentamentos Localizados em Territórios de Fronteira com Situações de Extrema Pobreza e Emergência Sanitária, Ambiental e Habitacional", apresentados pela República Oriental do Uruguai.

Que o Grupo *Ad Hoc* de Especialistas aprovou os projetos-piloto apresentados, considerados técnica e financeiramente viáveis.

Que a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL e o Grupo Mercado Comum avaliaram os resultados alcançados no marco do mencionado Grupo *Ad Hoc* de Especialistas e elevam para aprovação os projetos-piloto considerados técnica e financeiramente viáveis.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1 - Aprovar os seguintes Projetos-Piloto:

"Reabilitação de Corredores Viários", apresentado pela República do Paraguai, no montante de US\$ 16.990.294. Recursos FOCEM a serem utilizados: US\$ 14.441.758. Contrapartida Nacional de US\$ 2.548.536.

“Desenvolvimento de Capacidades e Infra-estrutura para Classificadores Informais de Resíduos Urbanos nas Localidades do Interior do Uruguai”, apresentado pela República Oriental do Uruguai, no montante de US\$ 1.882.000. Recursos FOCEM a serem utilizados US\$1.600.000. Contrapartida Nacional de US\$ 282.000.

“Intervenções Múltiplas em Assentamentos Localizados em Territórios de Fronteira com Situações de Extrema Pobreza e Emergência Sanitária, Ambiental e Habitacional” apresentado pela República Oriental do Uruguai, no montante de US\$ 1.411.765. Recursos FOCEM a serem utilizados US\$ 1.200.000. Contrapartida Nacional de US\$ 211.765.

Art. 2 - Instruir o Diretor da Secretaria do MERCOSUL a elaborar os instrumentos jurídicos relativos à execução e cronograma de financiamento dos projetos-piloto, mencionados no Artigo 1 da presente Decisão, e assiná-los com o Estado Parte Beneficiário.

Para tal fim, o Diretor da Secretaria contará com o apoio do Grupo *Ad Hoc* de Especialistas e da Presidência da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL.

Art. 3 - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



V CMC EXT. – Assunção, 22/VI/07

